

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI Nº 1067/2001

SÚMULA: "APROVA DOAÇÃO DE IMÓVEL A ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO ALTA FLORESTA/MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Lido em 11/10/01
Responsável

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **ROMAULO ALOISIO BORACKZYNSKI JÚNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica aprovada a doação para a ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT., de uma área de terras medindo 13.400,00m² (treze mil e quatrocentos metros quadrados), denominado Lote ECL NE AB 1/A, com os limites e confrontações conforme constam do mapa e memorial descritivo em anexo, parte integrante desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na área a ser doada a ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT., deverá construir sua sede, com salão social, quadra de esportes e outras dependências que atendam as suas necessidades e a de seus associados.

Art. 2.º - Deverá constar obrigatoriamente da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO cláusula resolutiva expressa, segundo a qual, o imóvel doado reverterá ao Patrimônio Público, nas seguintes condições:

- I. Se não for iniciada a construção no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

- II. Se não for concluída a obra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contadas da data de assinatura da AUTORIZAÇÃO E OCUPAÇÃO;
- III. Se for doada ao imóvel destinação diversa da finalidade desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Após o cumprimento das condições deste artigo, será autorizada a lavratura da escritura definitiva de doação.

Art. 3º - Em consequência da presente doação, o imóvel ora doado fica desafetado do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio particular da donatária

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-
MT., em 05 de Outubro de 2001.**

ROMOALDO ALOÍSIO BORACKZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal

1366 em 11/10/2001

